



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1576/2003

Súmula: Altera a Lei nº 1268/94 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 1553/2003.

Art. 2º Fica alterado o artigo 18, o qual passará a seguinte redação:
Fica instituída a vantagem “Gratificação por Especialização” ao cargo de Médico, nos seguintes percentuais:

<u>Especialidade</u>	<u>Percentual</u>
<i>Médico Cirurgião Geral</i>	<i>10% sobre o vencimento</i>
<i>Médico Cardiologista</i>	<i>10% sobre o vencimento</i>
<i>Médico Ginecologista</i>	<i>10% sobre o vencimento</i>
<i>Médico Pediatra</i>	<i>10% sobre o vencimento</i>
<i>Médico Anestesiologista</i>	<i>10% sobre o vencimento</i>
<i>Médico Ortopedista</i>	<i>10% sobre o vencimento</i>
<i>Médico Neurologista</i>	<i>10% sobre o vencimento</i>
<i>Médico Obstetra</i>	<i>10% sobre o vencimento</i>

Vetado

Vetado

Parágrafo Único - Os médicos para habilitarem ao recebimento da gratificação por especialização, deverão apresentar Certidão Comprobatória de sua especialização, fornecida pelo órgão competente.

Art. 3º Fica criado o cargo isolado de **MÉDICO**, tanto na ativa, como inativo e pensionistas, 04 horas diárias, com 28 vagas, incorporando-se a estes, os pertencentes ao quadro em extinção de Médico, com o vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

quinhentos reais) mensais, equivalente ao nível 18 da Tabela de Vencimento e Salário, estabelecido por esta Lei.

Art. 4º Fica alterado o número de cargos constantes do Anexo I, sendo os quais:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO I

PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Categorias	Carga Horária	Nº Vagas	Nível
Enfermeiro	04 horas	12	14
Assistente Social	06 horas	03	14

GRUPO II

PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Categorias	Carga Horária	Nº Vagas	Nível
Vetado			
Técnico em Enfermagem	08 horas	20	10
Auxiliar de Enfermagem	08 horas	70	08

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 13 de novembro de 2003.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito